



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 574 DE 15 DE MARÇO DE 2017

*"Dispõe sobre alteração do artigo 6º da Lei nº 572 de 16 de fevereiro de 2017."*

**LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 6º da Lei nº 572 de 16 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º - Fica criado o seguinte cargo de livre nomeação e exoneração no quadro de pessoal da Administração Municipal, regido pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Quadra, instituído pela Lei 063 de 12 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, com atribuições e competências constantes do anexo VI, parte integrante desta Lei:**

**Diretor de Departamento Municipal de Gestão e Planejamento - 1 vaga – nível médio completo – 40 horas semanais - Ref. 32**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

**HURIÁS MIGUEL GOMES**

**Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa**

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-9000 - [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)